

EXTRATO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 21000.122058/2022-05

Espécie: Termo de Execução Descentralizada MAPA/SDA-DTEC nº 1/2022, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA e a Universidade de Brasília - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 - Programa na Plataforma + Brasil nº 00001420220113.

Objeto: Monitoramento e Diagnóstico das Unidades de Produção Orgânica no Brasil- Fase Nordeste/OCS, no âmbito da Chamada 05/2021 de ATER, com objetivo de fortalecer capacidades/suporte em TICs no monitoramento da produção orgânica e apoiar a tomada de decisão em políticas públicas, com Destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 154040 - Gestão 15257 no exercício de 2022 no valor total de R\$ 800.524,80 - Natureza das Despesas: 3350.39 o valor de R\$ 800.524,80. Assinaturas: 31 de dezembro de 2022.

Prazo de vigência: Início: 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Signatários: pela Unidade Descentralizadora, Márcio Rezende Evaristo Carlos, CPF/MF n °....155....-68, Secretário de Defesa Agropecuária, Substituto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Unidade Descentralizada: Márcia Abrahão Moura, Reitora Universidade de Brasília - CPF/MF N°590....-00.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xx/20xx

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA**

Nome da autoridade competente: Márcio Rezende Evaristo Carlos

Número do CPF: 717.155.096-68 CI/ÓRGÃO EXP.: M4732295 SSP-MG

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Produção Orgânica – CPOR/DTEC

Cargo: Secretário - Adjunto

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de **1.243, DOU nº 207 04 de novembro de 2021, D.O.U.**

1. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria de Defesa Agropecuária-130007/0001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária-130007/0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade de Brasília -UnB**

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO– PRÉDIO DA REITORIA- ASA NORTE

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Nome da autoridade competente: Prof.ª Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00 CI/ÓRGÃO EXP.: 960.490 SSP/DF Expedição 01/08/1995

Cargo: Reitora

E-mail: unb@unb.br

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília -UnB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Reitora pelo Decreto de 19 de novembro de 2020 DOU Publicado em: 20/11/2020/ Edição:222/ Seção:2/

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 / 15257- Universidade de Brasília -UnB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 / 15257- Fundação Universidade de Brasília

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Monitoramento e Diagnóstico das Unidades de Produção Orgânica no Brasil- Fase Nordeste/OCS, no âmbito da Chamada 05/2021 de ATER, com objetivo de fortalecer o monitoramento da produção orgânica e apoiar a tomada de decisão em políticas públicas.

Pretende-se monitorar de forma piloto em até 293 unidades de produção do lote 7 e 8 no estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da Chamada Pública de Ater avaliação de impacto nas unidades de produção dos serviços de Ater prestados, com plano amostral e metodologia adequada, produzindo conhecimento e comunicação e difusão científica.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 15 dias;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 7º do art. 7º do Dec

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas;
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 10.426, de 2020, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta dias antes do término da vigência).

Início: Dezembro / 2022

Fim: Fevereiro / 2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de publicação.

6. VALOR DO TED: R\$ 800.524,80 (oitocentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

22.101.20.125.2202.8606.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do TED.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de publicação de novo edital, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição do erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto pelo TED, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferidas voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Adm. Unificada - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14. ASSINATURAS

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi atribuída a execução do TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 31/12/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO REZENDE EVARISTO CARLOS, Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 31/12/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25914515** e o código CRC **237FA5C5**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO SEI Nº 21000.122058/2022-05 SDA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA**

Nome da autoridade competente: **Márcio Rezende Evaristo Carlos**

Número do CPF: 717.155.096-68 CI/ÓRGÃO EXP.: M4732295 SSP-MG

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Produção Orgânica – CPOR/DTEC

Cargo: Secretário - Adjunto

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 1.243, DOU nº 207, 04 de novembro de 2021, D.O.U.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria de Defesa Agropecuária-130007/0001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária-130007/0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade de Brasília - UnB**

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO – PRÉDIO DA REITORIA - ASA NORTE

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Nome da autoridade competente: **Prof.ª Márcia Abrahão Moura**

Número do CPF: 334.590.531-00 CI/ÓRGÃO EXP.: 960.490 SSP/DF Expedição 01/08/1995

Cargo: Reitora

E-mail: unb@unb.br

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília -UnB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Reitora pelo Decreto de 19 de novembro de 2020 DOU Publicado em: 20/11/2020/ Edição:222/ Seção:2/Página:1

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 / 15257- Universidade de Brasília

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 / 15257- Universidade de Brasília

3. OBJETO:

Monitoramento e Diagnóstico das Unidades de Produção Orgânica no Brasil- Fase Nordeste/OCS, no âmbito da Chamada 05/2021 de ATER, com objetivo de fortalecer capacidades/suporte em TICs no monitoramento da produção orgânica e apoiar a tomada de decisão em políticas públicas.

Preteende-se monitorar de forma piloto em até 293 unidades de produção do lote 7 e 8 no estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da Chamada Pública de Ater nº 05/2021, para realizar estudo de avaliação de impacto nas unidades de produção dos serviços de Ater prestados, com plano amostral e metodologia adequada, produzindo conhecimento e aprendizagem compartilhada para comunicação e difusão científica.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Lei 10.831/2003, em seu artigo 1º, caracteriza os sistemas orgânicos de produção como todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

No Brasil, o movimento orgânico começou no final da década de 1970, quando um conjunto de iniciativas locais buscando uma agricultura alternativa ao modelo da modernização conservadora começou a florescer em diferentes regiões brasileiras a partir da iniciativa de diversas organizações não governamentais (ONGs) em parceria com movimentos sociais e organizações de agricultores familiares.

Um dos fatores determinantes para a importância da agricultura orgânica é a sua capacidade em conservar e promover serviços ecossistêmicos. A agricultura orgânica produz alimentos, fibras e energia por meio de um modo de produção que conserva e incrementa a biodiversidade ambiental (CAPORAL; PETERSEN, 2012). Esse mercado pode oferecer maior oportunidade e retorno econômico ao produtor rural e proporciona um incremento em sua qualidade de vida.

O resultado dessa mudança parece mais nítido se observarmos as tendências de evolução no padrão de consumo alimentar. Os efeitos adversos do atual modelo de desenvolvimento sobre a segurança alimentar e nutricional da população estão cada vez mais presentes, a partir dos danos provocados à saúde e à qualidade de vida.

Atualmente o mundo está vivenciando crises e adaptações devido a pandemia gerada pela Covid-19. Hoje a população está mais restritiva em relação a saúde, por isso, a qualidade e a sanidade dos alimentos serão uma das grandes preocupações do mundo após o coronavírus.

A produção orgânica será priorizada por muitos consumidores que não prezavam pelo alimento seguro, conseqüentemente teremos uma demanda crescente nos próximos anos, por isso, se faz necessário manter e ampliar a boa imagem da produção orgânica no país.

As estruturas de controle da produção e comercialização da produção orgânica têm sido melhoradas ao longo desses anos, e o país destaca-se por ter incorporado em sua legislação elementos que expressam a sua própria realidade produtiva, como os organismos de certificação participativa, os quais muito colaboram para o desenvolvimento da agricultura orgânica no País.

Diante do acima exposto, a Coordenação de Produção Orgânica, busca em conjunto com a Universidade de Brasília – UnB Campus Planaltina, através de termo de execução descentralizada (TED) o apoio no desenvolvimento e pesquisa na produção orgânica, inicialmente, daqueles agricultores familiares ligados a OCS nos estados selecionados e atendidos no âmbito da Chamada Pública 05/2021 da Anater.

A Coordenação de Produção Orgânica vislumbra na UnB o parceiro ideal para auxiliar no processo de monitoramento dessas atividades produtivas. A “expertise” na área de pesquisa e elaboração acadêmica, o conhecimento da temática proveniente de outras cooperações encerradas e em andamento, qualificam o CEGAFI para essa cooperação.

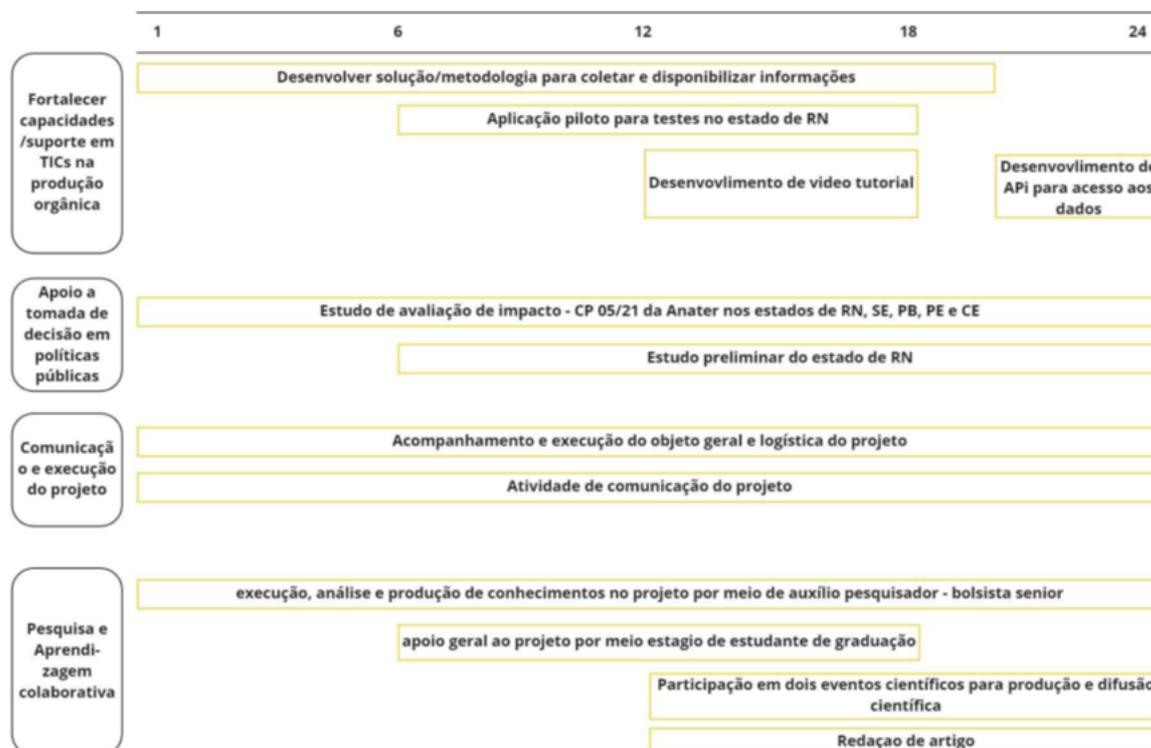
5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O presente projeto de pesquisa, intitulado MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO ORGÂNICA NO BRASIL - FASE: Nordeste/OCS, no âmbito da Chamada 05/2021 de ATER, em apoio à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - tem por objetivo fortalecer uma iniciativa piloto do sistema de informações da produção orgânica do MAPA, a partir do escopo dos lotes 7 e 8 (estado do Rio Grande do Norte) e realizar a avaliação de impacto da respectiva chamada de Ater.

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Prover aplicação (aplicativo e plataforma) para a (auto)declaração da oferta e da produção por parte das unidades de produção
- Monitorar de forma piloto, as unidades de produção orgânica, no âmbito do Lote 6 (estado de SE) em até 293 unidades de produção com execução totalmente apoiada pela entidade de ATER selecionada.
- Prover plataforma de dados intercambiáveis com os sistemas de informação do MAPA por meio de API para consumo dos dados.
- Elaborar até 3 relatórios sistemáticos pré-definidos de informações, monitoramento e rastreabilidade da oferta de produção orgânica para os tomadores de decisão.
- Realizar estudo de avaliação de impacto no âmbito das unidades de produção atendidas na Chamada Pública de Ater 05/2021, com plano amostral e metodologia adequada.
- Produzir conhecimento e aprendizagem compartilhada para comunicação e difusão científica.

5.2. QUADRO DE METAS (M) E PRODUTOS (P)



6. RESULTADOS ESPERADOS

- Relatório de estudo de avaliação de impacto da Chamada de Ater 05/2021 (CP05/2021-Anater) contendo resultados por UF, exceto Amazonas. Os indicadores e variáveis do estudo serão pactuados, tendo por referência o estudo de avaliação de impacto utilizado pelo Projeto Monitora UnB.
- Estudo sintético geolocalizado sobre o monitoramento da produção e oferta de produtos orgânicos, no âmbito da CP 05/2021-Anater com beneficiários do estado de Sergipe, em escala piloto usando os.
- Aplicativo de coleta de dados nas dimensões ambientais, sociais, produtivas e de comercialização para os produtores orgânicos, no escopo da CP05/2021-Anater, de livre acesso, desenvolvido para ambiente Android, disponível na loja Play Store.
- Plataforma de visualização de dados disponíveis para consultas públicas contendo mapas, dados, informações e relatórios pré-elaborados juntamente com a Comissão de Produção Orgânica do MAPA.

Obs: Tanto o APP quanto a plataforma, serão mantidos pela contratada durante a execução do TED e ainda, por 12 meses após sua vigência. Sua posterior manutenção ficará a cargo do Cedente ou a sua designação.

5. Banco de dados para acesso via API contendo as informações do estudo piloto e os levantamentos da avaliação de impacto.
6. Vídeo tutorial de uso do APP e Plataforma com duração de até 5 minutos.
7. Artigo científico e difusão em eventos nacionais: um artigo científico submetido e participação em dois eventos acadêmicos/científicos.

7. EQUIPE EXECUTORA

PROFESSOR RESPONSÁVEL :MARIO LUCIO DE ÁVILA

Cargo/função: Pesquisador

Atividade prevista: Coordenação Geral

- CEGAFI/Faculdade de Planaltina - FUP\ UnB Universidade de Brasília
- Membro do Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (PPG-MADER) e Programa de Pós-graduação em Gestão Pública (PPGP)
- Endereço para acessar o CV: <http://lattes.cnpq.br/9088430726723968>

Professor adjunto em gestão e sustentabilidade da Universidade de Brasília, campus Planaltina-DF. Membro dos Programas de Pós-Graduação em Gestão Pública e Desenvolvimento Rural (MADER-UnB) Concluiu o mestrado em Administração Rural na Universidade Federal de Lavras em 2001. Especialista em Informática na Universidade Federal de Lavras em 1996. Doutor em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília, realizou estágio doutoral no laboratório Triangle França. Desenvolve pesquisas com desenvolvimento rural e territorial, políticas públicas de meio ambiente e agricultura familiar e participação. Coordena at Agroecologia, Cadastro Ambiental Rural, Desenvolvimento Territorial e Assistência técnica para a agricultura familiar e assentamentos de reforma agrária.

8. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?

() Sim (**X**) Não

9. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração Pública.

(**X**) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

10. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(**x**)Sim () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado, regra aplicada na Secretaria de Defesa Agropecuária.

2.Custos indiretos - UnB **R\$ 66.710,40**

12. QUADRO ORÇAMENTÁRIO

- BOLSAS DE PESQUISA - Auxílio Financeiro a Pesquisador

Item de Despesa	Unid.	Especificação	Valor Total
Auxílio pesquisa	pesquisa	24 8.501,00	R\$ 204.024,00
Auxílio pesquisa	pesquisa	18 3.000,00	R\$ 54.000,00
Sub-total item 1			R\$ 258.024,00

1.2 - BOLSAS DE ESTÁGIO (Lei 11.788/2008)

Item de Despesa	Unid.	Qtd.	Período/Meses	Valor Total
Bolsa de estágio (estágio - R\$ 400,00, Auxílio transporte - R\$ 80,00 e seguro de vida - R\$ 5,00)	mês	12	534,00	R\$ 6.408,00
Sub-total item 1.2				R\$ 6.408,00

2 - DIÁRIAS - (Auxílio Despesas com Viagens - Reembolso)

Item de Despesa	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Diárias	diárias	32	325	R\$ 10.400,00
Sub-total item 4				R\$ 10.400,00

3 - PASSAGEM E DESPESAS COM DESLOCAMENTOS

Item de Despesa	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Passagens, locações de veículos, aquisição de passagens nacionais e internacionais, passagens aéreas, terrestres e fluviais, balsa e pedágios)	trecho	10	1.600,00	R\$ 16.000,00
Sub-total item 5				R\$ 16.000,00
4. SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA				
Item de Despesa	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
(Gestão do conhecimento) - PJ especializada em coleta de dados de campo	Produtos	240	600	R\$ 144.000,00
(Gestão do conhecimento) Suporte técnico de TI Desenvolvimento de APP	Serviço	84	600	R\$ 50.400,00
(Gestão do conhecimento) Serviços de hospedagem de dados em nuvem	mensal	18	1.000,00	R\$ 18.000,00
(Gestão do conhecimento) - Elaboração de API	Unid.	30	500,00	R\$ 15.000,00
(Gestão do conhecimento) - Plataforma de dados	Inscrição	36	500,00	R\$ 18.000,00
Despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio	Serviço	24	2.779,60	R\$ 66.710,40
Acompanhamento, gestão e logística	Serviço	24	4.500,00	R\$ 108.000,00
Serviços de comunicação, publicidade e divulgação de matéria para mobilização	Serviço	12	2.000,00	R\$ 24.000,00
Custos indiretos UNB				66.710,40
Sub-total item 4				R\$ 509.692,80
TOTAL GLOBAL TED				R\$ 800.524,80

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	PRODUTO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR META	Unidade Medida
Meta 1 Fortalecer capacidades suporte em TICs na produção orgânica	Produto 1.1	Desenvolver solução/metodologia para coletar e disponibilizar informações	adequação/desenvolvimento de solução para coleta de informações geolocalizadas da produção e oferta de orgânicos no Brasil. A solução deve estar aberta para a integração com o SPORg	R\$ 284.424,00	aplicação plataforma
	Produto 1.2	Aplicação piloto para testes no estado do RN	ação conjunta com entidade ATER executora no estado do SE para testes das funcionalidades		banco dados
	Produto 1.3	Desenvolvimento de API para acesso aos dados	Solução para consumo dos dados no banco de dados de forma automatizada pela equipe de TI do MAPA		API
	Produto 1.4	Desenvolvimento de vídeo tutorial	Vídeo explicativo de uso da solução		vídeo curto
Meta 2 Apoio a tomada de decisão em políticas públicas	Produto 2.1	Estudo de avaliação de impacto - CP 05/21 da Anater nos estados de RN, SE, PB, PE e CE	Estudo de avaliação de impacto das ações da ATER nos cinco estados selecionados, com metodologia e referências utilizadas nas principais avaliações do gênero	R\$ 244.272,40	estudo sintético
	Produto 2.2	Estudo preliminar do estado de Rio Grande do Norte	Estudo sintético sobre os achados e resultados do estado do estado de Rio Grande do Norte para subsidiar a construção e elaboração da plataforma, mapas e relatórios da mesma		estudo sintético
Meta 3 - Comunicação e execução do projeto	Produto 3.1	Acompanhamento e execução do objeto geral e logística do projeto	Ação sistemática de acompanhamento da execução do projeto por prestador de serviços contratado para tal	R\$ 198.710,00	relatório gerencial
	Produto 3.2	Atividade de comunicação do projeto	Ação coordenada por pessoa jurídica destinada a comunicação das ações e resultados do projeto junto aos beneficiários, certificadoras, gestores e tomadores de decisão		relatório/plar de comunicação
Meta 4 Pesquisa e Aprendizagem colaborativa	Produto 4.1	Execução, análise e produção de conhecimentos no projeto por meio de auxílio pesquisador - bolsista sênior	Auxílio destinado ao pesquisador para execução, análise e produção de conhecimentos no projeto, bem como para a orientação de outros pesquisadores e estagiários	R\$ 6.408,00	relatórios pesquisa
	Produto 4.2	Apoio geral ao projeto por meio estágio de estudante de graduação	estudante selecionado para apoio geral ao projeto		relatório de estágio
	Produto 4.3	Participação em dois eventos científicos para produção e difusão científica	Consiste na principal forma de comunicar os achados e resultados da pesquisa		Participação em eventos
	Produto 4.4	Redação de artigo científico	Sintetiza a pesquisa para a comunidade científica		artigo

					submetido
META 5	Custos indiretos	Despesas de custeio	Faturas	R\$ 66.710,40	
Total				R\$ 800.524,80	

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
NO ATO DE ASSINATURA DO TED	100% do orçamento

13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335039	Não	R\$ 733.814,40
335039	Sim	R\$ 66.710,40

14. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.**15. APROVAÇÃO**

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 31/12/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO REZENDE EVARISTO CARLOS, Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 31/12/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25911937** e o código CRC **3A0B78CC**.